



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLVI Nº 3

Brasília - DF, terça-feira, 6 de janeiro de 2009

Sumário

	PÁGINA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	6
Ministério da Educação	8
Ministério da Fazenda	9
Ministério da Justiça	11
Ministério da Previdência Social	11
Ministério da Saúde	12
Ministério das Cidades	32
Ministério das Comunicações	32
Ministério de Minas e Energia	35
Ministério do Desenvolvimento Agrário	36
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	37
Ministério do Esporte	40
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	41
Ministério do Trabalho e Emprego	42
Ministério dos Transportes	45
Poder Judiciário	47

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.171, de 19 de janeiro de 1991, nos arts. 9º e 34 do Decreto nº 3.855, de 3 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.010292/2006-62, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de implementação, administração e controle do Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras de Produtos Agrícolas, na forma do previsto no art. 34, do Decreto nº 3.855, de 3 de julho de 2001, a serem implementados e divulgados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Art. 2º Para fins de constituição e manutenção do Cadastro de que trata o art. 1º, as unidades armazenadoras brasileiras de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, públicas ou privadas, deverão informar à CONAB os dados constantes nos Anexos I e II desta Instrução Normativa pessoalmente ou por outros meios, quando solicitados por representantes da Companhia.

Art. 3º Os pedidos de cadastramento deverão ser encaminhados pelos interessados às Superintendências Regionais da CONAB nos Estados ou à sua Matriz, em Brasília - DF, ou diretamente no Sistema de Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras - SICARM, no sítio eletrônico www.conab.gov.br.

Art. 4º As unidades armazenadoras de que trata esta Instrução Normativa informarão à CONAB quaisquer alterações nos dados informados ao Cadastro, principalmente com relação a sua estrutura armazenadora.

Art. 5º A CONAB somente poderá divulgar as informações constantes do Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras relativas ao Código do Armazém - CDA, ao nome da empresa, ao tipo de armazém, à capacidade estática, ao endereço e à situação cadastral.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS BRASILEIRO

Anexo I

Conab		BOLETIM DE CADASTRAMENTO DE ARMAZÉNS Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras			1. Espécie: <input type="checkbox"/> Convencional <input type="checkbox"/> Grãos Sólidos
AGENTE OU UNIDADE ARMAZENADORA					
2. CDA	3. CDA Anterior	4. Altitude	5. Latitude	6. Longitude	
7. CPF/CNPJ		8. Tipo de Pessoa <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Jurídica			
9. Nome/Razão Social					
10. Endereço			11. Complemento (Bairro, Ponto de Referência, etc.)		
12. UF	13. Município		14. Distrito		
15. CEP	16. Caixa Postal	17. Telefone		18. Fax	
19. E-mail		20. Inscrição Estadual		21. Inscrição Municipal	
22. Entidade <input type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Privada		23. Localização <input type="checkbox"/> Fazenda <input type="checkbox"/> Zona Rural <input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Portuária			
24. Qualificação <input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Locatário <input type="checkbox"/> Comodatário <input type="checkbox"/> Cessionário					
25. Atividade <input type="checkbox"/> Armazenamento <input type="checkbox"/> Comércio		<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Indústria e Comércio		26. Utilização <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada	
Acesso à Unidade					
27. Rodoviário <input type="checkbox"/> Pavimentado <input type="checkbox"/> Não Pavimentado		28. Condições de Tráfego <input type="checkbox"/> Permanente (ano todo) <input type="checkbox"/> Não Permanente		29. Pátio de Manobra <input type="checkbox"/> Pavimentado <input type="checkbox"/> Não Pavimentado	
30. Ferroviário <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		31. Hidroviário <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Dados Complementares					
32. Endereço para Correspondência					
33. Complemento (Bairro, Distrito, Ponto de Referência, etc.)			34. UF	35. Município	
36. CEP	37. Caixa Postal	38. Telefone		39. Fax	
40. Celular		41. E-mail			
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
42. CPF/CNPJ		43. Tipo de Pessoa <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Jurídica			
44. Entidade <input type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Privada					
45. Nome					
46. Endereço					

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107